PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

LEI Nº. 484

Concede gratificação ao Auxiliar-Datilógrafo desta Prefeitura e dá outras providências.

APROVADO.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Arcos, 3/3/966.
Francisco Fernandes Santos
Presidente da Câmara Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º-Fica concedida à Srª. Maria Borges Rodrigues, Auxiliar-Datilografo, desta Prefeitura, a gratificação anual de Cr$240.000 (Duzentos e quarenta mil cruzeiros).

Parágrafo único: A gratificação a que se refere êste artigo, será paga mensalmente, em duodécimos, a partir do mês de janeiro de 1.966.

Art. 2º-Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Cr$240.000 (Duzentos e quarenta mil cruzeiros) para ocorrer à despesa autorizada pelo artigo 1º, desta lei, no corrente exercício.

Art. 3º-O Orçamento Anual da Prefeitura consignará a dotação necessária para ocorrer à despesa autorizada por esta lei.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 7 de março de 1.966.

Albertino da Cunha Amorim
(Albertino da Cunha Amorim)
Prefeito Municipal

Aníbal Teixeira de Queiroz
Secretário.

VISTO
Em 22 /2/966.
Albertino da Cunha Amorim
Prefeito Municipal.

REGISTRADA às fls. 130 verso, do livro próprio nº 3.
L B Rodrigues
Pelo SECRETÁRIO